Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

A fls. 73 vs a 74 e vº Lº nº 10

LEI Nº 1.409, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.973

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE Cr$ 86.000,00.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições - que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aberto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional de Cr$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), suplementar às seguintes verbas do orçamento municipal vigente:

		Cr$
	0-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	II-PODER EXECUTIVO	
	a) Gabinete do Prefeito	
10 / 3.1.4.0.0.2 --	Encargos Diversos	
	01-Para recepções, hospedagens e homenagens.....	5.000,00
	04-Para festividades e atividades culturais.....	3.000,00
	06-Para outros encargos.....	12.000,00
	d) Serviço de Administração e Expediente	
19 / 3.1.3.0.0.5 --	Serviços de Terceiros	
	01-Para publicações de atos oficiais.....	25.000,00
	4-VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
	A) Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SERM)	
47 / 3.1.2.0.4.2 --	Material de Consumo	
	Ferramentas, combustíveis, peças para veículos e outros.....	10.000,00
	7-S A Ú D E	
	Assistência Médico-Hospitalar	
77 / 3.1.4.0.7.9 --	Encargos Diversos	
	02-Para despesas com atendimento de transporte de doentes para internamento em hospitais especializados.....	5.000,00

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

9-SERVIÇOS URBANOS
d) Iluminação Pública
98 / 3.1.3.0.9.3 -- Serviços de Terceiros
01-Para pagamento de iluminação pública..... 6.000,00
e) Ruas e Avenidas
100 / 3.1.3.0.9.4 -- Material de Consumo
Gasolina, pneus, ferramentas e outros..... 10.000,00
101 / 4.1.2.0.9.4 -- Serviços em Regime de Programação Especial
02-Para pagamento das prestações devidas à Rede Ferroviária-Federal S.A. 5.000,00
k) Almoxarifado
115 / 3.1.3.0.9.9 -- Serviços de Terceiros
03-Para despesas de viagens e estadas..... 5.000,00

ARTIGO 2º -- O crédito a que se refere o Artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das verbas do orçamento municipal vigente abaixo discriminadas:

6-EDUCAÇÃO E CULTURA
c) Ensino Superior
67 / 3.2.1.5.6.4 -- Instituições Privadas
À Associação Biriguiense de Cultura e Educação..... 29.000,00
9-SERVIÇOS URBANOS
e) Ruas e Avenidas
102 / 4.1.2.0.9.4 -- Serviços em Regime de Programação Especial
01-Para prosseguimento dos serviços de pavimentação asfáltica..... 22.000,00
02-Para prosseguimento dos serviços de colocação de guias e sarjetas..... 35.000,00

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de dezembro de mil novecentos e setenta e três.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de dezembro de mil novecentos e setenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente